Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2010

Súmula:- Concede reajuste salarial conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1° - Fica concedido reajuste salarial de 10% (dez por cento), a partir de 01 de janeiro de 2010, aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN.

Parágrafo Único – Ficam incluídos no reajuste estabelecido no caput deste artigo os valores atribuídos aos cargos de provimento em comissão.

Art. 2° - Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão revistos na proporção de 4,11% (quatro ponto onze por cento), correspondente ao INPC acumulado no período.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1° de janeiro de 2010.

Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de janeiro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, é bastante aguardado pelos Servidores Municipais e até geram especulações em torno do percentual que o Prefeito como Gestor do Município venha a conceder.

O Governo Federal quando reajusta o salário dos Servidores adota um percentual diferente daquele que é aplicado ao salário mínimo, muitas vezes aplicando somente a inflação acumulada no ano, diferente daquilo que estamos propondo para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, que é além do mínimo fixado em torno de 9,7%, sendo que no Município de Apucarana, pela política que vinha sendo aplicada na gestão anterior, não temos Servidores recebendo o Salário Mínimo.

O percentual de 10% (dez por cento), foi devidamente analisado quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, e se enquadra perfeitamente dentro da política de valorização dos Servidores e do nosso programa de Governo.

Tudo esta de acordo com o que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece os limites de gastos com pessoal, portanto a mensagem aguarda a apreciação dessa Casa de Leis, para aplicação do reajuste.

Acreditamos que os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras irão manifestar-se favoravelmente a esta proposição.

Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de janeiro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APUCARANA
Cidade Educação